

Projeto

1ª VIA

572

12-9-71  
M. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL  
da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

P.L. 49/71

APROVADO  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE  
Sala das Sessões 19 / 11 / 71  
M. Oliveira  
Presidente de Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO  
=====

Orçamento da Receita e Despesa

PARA O EXERCÍCIO DE 19 72.-



P.L. N.º 49 DE

DE 19 71.

Lei nº 1167/71



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 29 DE SETEMBRO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-097/71

*Recebido em  
29-9-71  
M. Oliveira*

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O PROJETO DE LEI - QUE A ÊSTE ACOMPANHA E QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DÊS-TE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1972.

O ORÇAMENTO EM APRÊÇO FOI ELABORADO DE ACÔRDO - COM A SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E OBEDECEU AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, APRESENTANDO UM DÉFICIT NO VALOR DE Cr\$ 1.836.379,79, UMA VEZ - QUE A RECEITA FOI ESTIMADA EM Cr\$ 6.137.400,00 E A DESPESA FOI - FIXADA EM Cr\$ 7.973.779,79.

A RECEITA SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE CATEGORIAS ECONÔMICAS:

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.206.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.285.000,00
RECEITAS DIVERSAS	642.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	872.700,00

AS DESPESAS OBEDECERÃO OS QUADROS ANEXOS INTEGRAN-  
TES DÊSTE ORÇAMENTO, CONFORME RESUMO ABAIXO:

PESSOAL	1.816.459,30
MATERIAL DE CONSUMO	911.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	415.660,00
ENCARGOS DIVERSOS	309.400,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.026.487,00

-SEGUE-



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 29 DE SETEMBRO DE 1971

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-097/71

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

INVESTIMENTO	3.227.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	257.773,00

COMO VEÊM OS ILUSTRES SENHORES EDIS, ESTA PREFEITURA, NO PRÓXIMO EXERCÍCIO DE 1972, IRÁ APLICAR EM DESPESAS DE CAPITAL E INVESTIMENTOS, OU SEJA, EM OBRAS A SOMA DE CR\$..... 3.484.773,49, O QUE REPRESENTA 43,70% DO TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

O DEFICIT APRESENTADO NO ORÇAMENTO SUBMETIDO A APRECIÇÃO DESSA NOBRE EDILIDADE SERÁ COBERTO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS NO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI EM APRÊÇO.

VALHO-ME DO ENSEJO. PARA REITERAR A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES VEREADORES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Hafiz Abi Chedid*  
 HAFIZ ABI CHEDID  
 PREFEITO MUNICIPAL

*As Comissões de JUSTIÇA, E FINANÇAS, Educação e Assistência Social*  
 para os devidos fins.  
 Sala das Sessões, 1 / 10 19 71  
*Y. Bolina*  
 Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1972

O projeto obedece todos os princípios determinados pela lei 4320, de 17/março/1964.

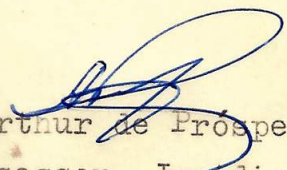
Em suas dotações relativas às Despesas de Capital - Investimentos - foram consignadas as importâncias relativas ao Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício de 1972, conforme disposições legais que regem a matéria, em tramite pela Casa.

Os auxílios e subvenções consignados serão autorizados por lei, conforme projeto em trâmite pela Casa, nº 47/71.

Apresenta, entretanto, um déficit no valor de cr. \$1.836.379,79, de vez que, para um Receita decr. \$ 6.137.400,00 contrapôs-se uma Despesa de Cr. \$ 1.836.379,79.

Tal déficit poderá ser coberto, durante o exercício, através de redução de despesas, a não utilização de dotações que, previstas como necessárias poderão, ao correr do exercício de 1972, assim não mais serem entendidas. Mas, se tais fatos não ocorrerem, o Exedutivo poderá lançar mão de operações de crédito, conforme autorização consubstanciada no artigo 5º do projeto.

Não nos reportamos, entretanto, ao mérito de cada dotação, porquanto, tal competência cabe aos Nobres Senhores Edís.

  
- Arthur de Próspero -  
Assessor Jurídico



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Quanto ao aspecto legal nada a opôr.

Com a relação as conseqüências dele  
constantes, melhores poderão dizer as  
comissões de Finanças, Obras Públicas e  
Educação e Assistência Social

8/10/61

Alvaro de Azevedo



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

### PARECER

O orçamento se encontra elaborado em perfeita consonância com a Lei Federal 4320, que rege a matéria.

As dotações feitas pelo Executivo vêm demonstrar sua disposição em continuar essa sua grande e inegável administração.

Todos os setores da administração mereceram a atenção do Prefeito.

Nada a opôr, pois, quanto ao projeto.

*Maria Franco Rodrigues*

- Maria Franco Rodrigues -

Presidente

*De acordo*

*Pleno Municipal*  
*16/11/71*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Não se esqueceu o Executivo dos setores da Educação, Saúde e Assistência Social.

Tôdas as entidades de assistência foram aquinhoadas. No setor da educação, bem como no de saúde, o Executivo fixa verbas para atendimento, sinão total do problema, pelo menos em sua maior parte. Deve, pois, o orçamento ser aprovado.

*Maria Franco Rodrigues*

Maria Franco Rodrigues

Presidente



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Nota-se pelo exame do projeto de lei do orçamento, que o sr. Prefeito Municipal, dotou grandes verbas para continuidade das atuais obras, bem como para o inicio de novas obras. Estradas, pontes, calçamento, etc. tudo está bem previsto, a fim de atender aos munícipes. Deve, pois, o projeto, merecer a aprovação da Casa.

*Vicente F. Carvalho*  
Vicente F. Carvalho

Presidente

*Lu. Augusto*

*Adriano Moura*  
16/11/71



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

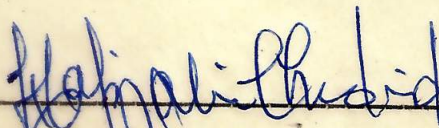
DIVIDA CONSOLIDADA

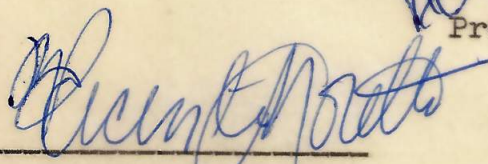
Lei nº 1040 de 29 - 12 - 1.969

EMPRESTIMO DE PAVIMENTAÇÃO

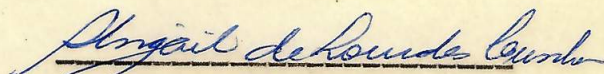
Valor do empréstimo.....	1.118.900,00
Amortização.....	<u>200.000,00</u>
	<u>918 900,00</u>
Juros.....	120.000,00

Bragança Paulista, 27 de Setembro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

Vicente Moretto  
Diretor de Contabilidade

  
\_\_\_\_\_

Abigail de Lourdes Cunha  
Tec.Cont. Reg. C.R.C.-55887

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIVIDA CONSOLIDADA

Lei nº 777 de 14-12-1965 - Aquisição de veiculos

Valor do Empréstimo.....	140.344,60
Amortização até 1971.....	<u>86.567,11</u>
Saldo.....	<u>53.777,49</u>

Prestação de	3.121,88
Data do inicio da Amortização do Empréstimo	8-1968
Juros	12%
Prazo	5 anos

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA ATÉ O FINAL DA LIQUIDAÇÃO

Data do pagamento	juros	Amortização
1972	4.689,07	32.773,49
1973	<u>849,15</u>	<u>21 003,99</u>
	<u>5.538,22</u>	<u>53 777,48</u>

Bragança Paulista, 27 de Setembro de 1971

*Abigail de Lourdes Cunha*  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeita Municipal

*Vicente Moretto*  
 \_\_\_\_\_

Vicente Moretto  
 Diretor de Contabilidade

*Abigail de Lourdes Cunha*  
 \_\_\_\_\_  
 Abigail de Lourdes Cunha  
 Tec. Cont. Reg. C.R.C.55887